

# Escolas temem que STF legalize calote

O GLOBO

BELO HORIZONTE — O presidente da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, Roberto Dornas, disse ontem em Belo Horizonte que se a Justiça der ganho de causa à ação do procurador-geral da República, Aristides Junqueira, contra o artigo 4º da Lei 8.170, estará institucionalizado no país o calote organizado. A lei, de janeiro de 1991, impõe, no artigo 4º, restrições aos alunos de escolas particulares que atrasem o pagamento das mensalidades.

O ministro Néri da Silveira, do Supremo Tribunal Federal (STF), emitirá seu voto no próximo ano, depois de receber as informações que solicitou ontem ao Congresso Nacional. Ele garante, contudo, que sua decisão sairá antes do início do ano letivo. Segundo o ministro, o recesso do Judiciário não impede sua deliberação, que posteriormente terá que ser submetida aos demais ministros. O Congresso terá dez dias para prestar informações e a expectativa é de que Néri da Silveira se posicione no início de janeiro.

A ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo procurador-geral da República, Aristides Junqueira, tenta impugnar o dispositivo da Lei 8.170 pelo qual os estabelecimentos de ensino podem impedir o aluno com mensalidade atrasada de fazer prova ou participar das atividades escolares.



Néri da Silveira: parecer em janeiro

Na opinião de Junqueira, as restrições impostas aos alunos ferem claramente o inciso VI do artigo 103 da Constituição federal. O dispositivo estabelece que "a educação é um direito de todos e dever do Estado".

Roberto Dornas contesta as alegações de Junqueira de que o artigo é inconstitucional. Segundo ele, a educação é realmente um direito de todos, como diz a Constituição, mas a escola particular é apenas uma opção à educação oferecida pelo Estado. Para Dornas, uma alternativa que poderia ser posta em prática para tentar solucionar o problema da inadimplência de estudantes com as escolas particulares é a negociação das mensalidades em atraso.